



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CONSTANTINA

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO n.º 08/2015 de 22 de abril de 2015.

Institui no Município de Constantina o DIA DA ETNIA ITALIANA.

Art. 1º - Fica instituído no município de Constantina o DIA DA ETNIA ITALIANA, a ser comemorado, anualmente, no dia 20 de maio.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Sala da Presidência da Câmara de Vereadores de Constantina/RS, 22 de abril de 2015.

**Cleusa Rabaioli Tomazelli
Vereadora**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CONSTANTINA

**JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI n.º 08/2015**

Sabemos a importância da Etnia Italiana para o Município de Constantina.

O Estado do Rio Grande do Sul editou a Lei 11.595/2001, que define o dia 20 de maio como o dia para comemoração do dia da Etnia Italiana, anualmente.

Dante disso, com o objetivo de enaltecer e incentivar os imigrantes Italianos é que propomos o Dia da Etnia Italiana.

Por assim ocorrer, estamos submetendo o presente projeto à apreciação desta casa, na certeza de que receberá a habitual atenção dos Sr. vereadores.

Sala da Presidência da Câmara de Vereadores de Constantina/RS, 22 de abril de 2015.

**Cleusa Rabaioli Tomazelli
Vereadora**